



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

DECRETO N° 035/2022.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que este documento  
foi publicado no Diário Oficial dos  
Municípios - DOM / PA, 2.956

de 22/03/2022

*Jair Lopes Martins*

Marileusa Miranda Costa  
Coordenadora do Apoio  
Centro de Referência Geral do Município

De 21 de março de 2022.

*Jordanna Manoela Maria Azevedo  
Assist. Administrativo  
MAM / PA  
Secretaria de Finanças  
22/03/22 - 09:11s*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso  
de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a atualização dos dados epidemiológicos do Município de Conceição do  
Araguaia/PA;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que  
estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que, para o enfrentamento da emergência de saúde  
pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no  
âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e  
outras medidas profiláticas;

**CONSIDERANDO** o avanço da vacinação contra o Covid-19, com grande participação da  
população;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a atualização das medidas temporárias, estabelecidas para  
enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), através da instituição de medidas que  
visem a garantir a possibilidade de imunização de toda a população do município de Conceição do  
Araguaia/PA, possibilitando a retomada de todas as atividades culturais, religiosas, econômicas,  
esportivas e sociais, além de diminuir o ônus resultante da adoção de medidas não-farmacológicas de  
diminuição do contágio da COVID-19.

Art. 2º - Ficam autorizados a funcionar, respeitando os protocolos de biossegurança, e de  
acordo com o seu alvará de funcionamento, as boates, casas noturnas, casas de shows e  
estabelecimentos afins, bem como a realização de shows e festas abertas ao público.

Art. 3º - A todas as pessoas, no âmbito do Município de Conceição do Araguaia/PA, é  
obrigatório o uso de máscara de proteção com a devida cobertura sobre o nariz e a boca, podendo ser  
confeccionada em tecido ou material similar, em conformidade com as recomendações das autoridades  
sanitárias, ficando facultada a sua utilização para circulação em espaços abertos e para a prática de  
atividades físicas, esportivas e recreativas.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.

**JAIR LOPES MARTINS**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
RECEBEMOS <i>Lane</i>
DATA: 22/03/2022
HORÁRIO: 10 h 03
RECEPCIÃO GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONC. DO ARAGUAIA-PA	
DOC. RECEBIDO	
24 MAR 2022	
Horas: <i>11:50</i>	<i>Assinatura</i>
ASSINATURA	